



DECRETO Nº 112/2022, de 23 de setembro de 2022

"Dispõe, sobre Aprovação da unificação dos lotes de terra nº 01 e do lote nº 02, da quadra nº 12, situado na Rua Tiradentes esquina com a Avenida Principal, Setor Novo Horizonte, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINORTE, Estado de Goiás, CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO, no uso de sua atribuição legal, conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando: o disposto na Lei Federal nº 6.766/79, que regulamenta sobre os desmembramentos e remembramentos do solo urbano;

Considerando: O pedido do proprietário de aprovação do projeto de unificação, juntando as plantas e memoriais descritivos dos **Lotes nº 01 e do lote nº 02, da quadra nº 12**, situado na Rua Tiradentes esquina com a Avenida Principal, no Novo Horizonte, nesta cidade, com área total de 930,84m², que fica fazendo parte integrante deste.

Considerando: que o remembramento destes lotes, cunha em procedimento administrativo, destinado a realizar a unificação das unidades em um novo terreno, dando nova identidade ao espaço urbano surgido, decorrente da formação de terreno maior.

Considerando: que o novo terreno, possui frente as vias oficiais já existentes, não implicando na abertura de novas vias ou prolongamentos dos logradouros públicos existentes.

Considerando: que a natureza das áreas dos lotes, no tocante ao remembramento, foram atestada pela responsável técnica a Sra. **JOSEANE OLIVEIRA CUSTODIO – CPF: 998.083.231-20, CREA: 1016518730/D-GO.**

Considerando: que os terrenos a serem unificados pertencem a mesma proprietária.

Considerando: finalmente o requerimento da representante a Sra., **MARTA MARIA DE PAULA** com inscrição no **CPF: 006.602.611-38.**

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a unificação, **dos lotes nº 01 e do lote nº 02, da quadra nº 12, sito na Rua Tiradentes esquina com a Avenida Principal, Setor Novo Horizonte, nesta cidade, com a área total de 930,84m²**, nesta cidade, com as metragens e confrontações constantes no Memorial Descritivo, que ficam fazendo parte deste, imóvel objeto do Registro no Cartório de 1º Ofício de Notas – Registro Geral de Imóveis da Comarca de Campinorte, GO, **lote nº 01, Registrado sob o nº 01/2.726, fls. 116 no livro nº 2 – X, feito em 31.08.2012, parte ideal correspondente a 2/3 ou seja 75% de um lote de terras nº2, Registrado sob o nº 06/2821, fls. 197, no livro nº 2 – PP, feito em 26.09.2022**, em propriedade da Marta Maria de Paula. Ressaltando que a mesma já possuía 1/3 deste lote em decorrência de Inventário.





I - SITUAÇÃO ATUAL

Lote 01

Frente: 9,95 metros confrontando com a Rua Tiradentes;
Fundo: 12,95 metros confrontando com o lote 24;
Lado Direito: 36,12 metros confrontando com o lote 02;
Lado Esquerdo: 33,12 metros confrontando com a Avenida Principal;
Chanfro: 4,24 metros
Área: **463,17 metros quadrados.**

Lote 02

Frente: 12,95 metros confrontando com a Rua Tiradentes;
Fundo: 12,95 metros confrontando com o lote 23;
Lado Direito: 36,12 metros confrontando com o lote 03;;
Lado Esquerdo: 36,12 metros confrontando com o lote 01
Área: **467,67 metros quadrados.**

Art. 2º - Os referidos lotes com área total de 930,84m², **ficam UNIFICADOS** em um único lote, com as seguintes áreas, limites e confrontações abaixo descritos:

Lote 1A - Unificado

Frente: 22,90 metros confrontando a Rua Tiradentes;
Fundo: 25,95 metros confrontando o lote 23;
Lado Direito: 36,12 metros confrontando o lote 03;
Lado Esquerdo: 33,12 metros confrontando a Avenida Principal;
Chanfro: 4,24 metros
Área: **930,84 metros quadrados.**

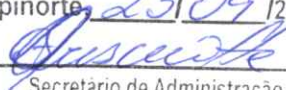
Art. 3º - O remembramento deverá ser levado a Registro na Serventia de Registro de Imóvel da Comarca de Campinorte-GO.

Art. 4º - Fica o Departamento de Cadastro de Imóveis autorizado a realizar a alteração no Cadastro e encarregado de adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 5º - Este **Decreto** entrará em vigor, na data de sua publicação, com validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito, Campinorte, 23 de setembro de 2022.


CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé que fiz Publicação
no placar desta Prefeitura Municipal
o presente documento." Art. 19, II C.F."
Campinorte, 23/09/2022

Secretário de Administração

